



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 699, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.
INCLUIR PROJETO NA LEI DO PLURIANUAL
N° 622, DE 30.06.97, NA LDO N° 631, DE 06.
08.97 E NA LEI DE ORÇAMENTO N° 652, DE
16.12.97, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ES
PECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a
incluir projeto na Lei do plurianual n° 622, de 30.06.97, LDO n° 631, de
06.08.97 e Lei de Orçamento n° 652, de 16.12.97, abrindo Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cincoenta e três mil reais),
dando a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRIC.IND. COMÉRCIO E TURISMO

1162346.1012 - Aquisição de Equip. e Material permanente para Indus-
trialização do leite e derivados.

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 53.000,00
(cincoenta e três mil reais)

Objetivo: Minimizar os custos e maximizar os lucros dando com isso melhores
condições de lucratividade para o produtor do município e de municípios vizinhos.

Art. 2° - Servirá de recursos para dar cobertura a
este Crédito Adicional Especial, recursos recebidos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 18 de agosto de 1998.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Estetizada a publicação
em 18/08/98

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

